



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

# O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SÉRIE CONVERSANDO SOBRE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS  
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



2014





## Apresentação

### O Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais

A Corregedoria da Justiça apresenta aos cidadãos do Distrito Federal a série “Conversando Sobre Cartórios”, onde as dúvidas mais frequentes são respondidas em linguagem clara e direta.

O objetivo é auxiliar no acesso a informações relevantes e aproximar ainda mais o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do seu principal “cliente”: a sociedade civil.



## O Cartório, Serventia ou Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

O Registro Civil das Pessoas Naturais é uma serventia extrajudicial, um local onde se praticam atos de registro ligados a momentos importantes da vida de uma pessoa. Lá, são registrados, principalmente:

- Nascimentos
- Casamentos
- Óbitos

São, também, averbadas separações, divórcios, emancipações, interdições e, ainda, fornecidas certidões de todos esses atos.

### ***As Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais fazem parte do Judiciário?***

Não. O tabelião é um particular que fez um concurso público e recebeu uma delegação do Estado. O Poder Judiciário apenas fiscaliza a atividade.

## 1. Suas Perguntas Sobre Registro de Nascimento

### ***1.1 O que é a certidão de nascimento?***

É o documento que comprova a existência de uma pessoa. Todos os cartórios de registro civil devem utilizar o mesmo modelo, que contém o nome completo da pessoa (nome e sobrenome), a data, o horário e o local do nascimento, quem é o pai, a mãe, os avós, além do dia em que foi feito o registro.

É muito importante conferir se as informações na certidão estão corretas, porque para corrigir depois, só com procedimentos complexos.

### ***1.2 Toda pessoa precisa ser registrada?***

Sim. Quem não tem registro “não existe para a sociedade”. Da mesma forma, se uma pessoa morre, também é necessário o registro.

### ***1.3 Se a pessoa perdeu a certidão de nascimento, ela pode se registrar de novo?***

Não. O registro civil de nascimento é feito uma única vez na vida. Se a certidão de nascimento foi perdida ou rasurada, a pessoa deve solicitar a segunda via da certidão de nascimento no cartório onde ela foi registrada.

### ***1.4 Onde eu faço o registro de uma criança?***

Se o registro for feito até quinze dias depois do nascimento, o bebê pode ser registrado no cartório que atende à área do hospital ou no cartório que atende à área onde moram os pais. Após os quinze dias, somente o cartório que atende à região onde os pais moram pode fazer o registro.

### ***É bom saber que:***

Os registros e as primeiras certidões de nascimento e de óbito são gratuitos para todos.

### ***1.5 É possível sair da maternidade já com o registro da criança?***

Sim, em algumas maternidades existem postos de atendimento das serventias de registro civil das pessoas naturais. Nesses casos, a criança já pode sair da maternidade com a certidão de nascimento.

### ***1.6 Que documentos levar para registrar a criança?***

Os pais devem levar ao cartório os seus documentos pessoais (RG,

CPF, certidão de nascimento ou casamento) e a DNV, Declaração de Nascido Vivo, a folha amarela recebida no hospital.

### **1.7 E se a Criança nasceu em casa?**

Se a criança nasceu em casa, a DNV deverá ser preenchida na unidade de saúde pública mais próxima do local do nascimento.

Quando os pais da criança são casados, não é preciso que os dois compareçam ao cartório. É só apresentar a certidão de casamento para que o registro seja efetuado em nome dos dois.

### **1.8 E se os pais não são casados um com o outro?**

Mesmo não sendo casados um com o outro, o pai pode fazer a declaração do nascimento e, assim, seu nome constará no registro da criança. O declarante do nascimento deve levar um documento de identidade e, se possível, levar, também, um documento de identificação da mãe.

Registrar em seu nome uma criança, sabendo que não é seu filho, é crime! Em vez disso, a pessoa deve fazer o pedido de adoção na Vara da Infância e Juventude do fórum mais próximo de sua casa.

## **9. A mãe solteira pode indicar o nome do pai?**

Sim, no caso em que somente a mãe vem ao cartório para fazer o registro, ela pode, se quiser, declarar o nome do suposto pai para que seja feita a verificação da paternidade. Os dados do suposto pai não serão incluídos no registro, mas, sim, no termo de alegação de paternidade. Depois, caberá ao cartório tomar as providências necessárias.

## **2. Suas Perguntas Sobre os Registros de Óbito**

### **2.1 E o registro de óbito, onde fazer?**

No cartório de registro civil que atende à região onde a pessoa faleceu. O registro deve ser feito o mais rápido possível, antes do sepultamento.

### **2.2 Quais os documentos necessários?**

O principal documento é o atestado de óbito, fornecido pelo médico. Além disso, a pessoa que vai fazer o registro do óbito deve levar o seu documento de identidade e todos os documentos da pessoa falecida que puder conseguir, como carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento, cartão do INSS, carteira de trabalho, título de eleitor e outros.

### **2.3 O que deve ser informado para o registro do óbito?**

Quem for levar o atestado de óbito ao cartório deve saber o estado civil da pessoa falecida, se era casada ou viúva, o nome da esposa, ou do marido, conforme o caso, os nomes dos filhos, se são maiores ou menores de idade, se o falecido deixou bens, se era eleitor e onde será feito o sepultamento.

### **2.4 Se a pessoa morreu em casa, o que é preciso fazer?**

O médico que fazia o acompanhamento da pessoa falecida em casa deve fornecer o atestado de óbito para ser levado ao Cartório juntamente com os outros documentos.

### **2.5 E se a pessoa morreu sem assistência médica ou de morte violenta?**

Nesse caso, é preciso procurar uma autoridade pública, um policial, bombeiro ou o SAMU, por exemplo, para que sejam tomadas as

providências necessárias e o encaminhamento ao IML, para emissão do Atestado de Óbito.

### ***2.6 E se a pessoa faleceu em horário que o serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais não funcione e existe urgência no sepultamento?***

Nesse caso, o declarante poderá procurar o Plantão Judiciário no fórum mais próximo do local do falecimento, levando o atestado de óbito e os documentos do falecido e pedir a autorização judicial do sepultamento.

### ***2.7 Que documento preciso apresentar para o sepultamento?***

A guia de sepultamento e a certidão de óbito, fornecidas gratuitamente pelo cartório.

## **3. Suas Perguntas Sobre o Registro de Casamento**

### ***3.1 O casamento pode ser feito em qualquer cartório de registro civil?***

Sim, no Distrito Federal tanto o processo de habilitação quanto o casamento podem ser feitos em qualquer cartório de registro civil de pessoas naturais.

### ***3.2 O que é o processo de habilitação?***

O processo de habilitação é a entrada da documentação que deve ser feita num prazo de **35 a 40 dias antes do casamento**.

### ***3.3 Que documentos os noivos devem apresentar?***

Se os noivos são brasileiros, solteiros e têm mais de 18 anos, devem levar, além dos documentos de identidade, as certidões de nascimento

e duas testemunhas, que também devem levar seus documentos de identidade.

### ***E se algum dos noivos for...***

#### ***... viúvo?***

Deve levar a certidão do casamento anterior e a certidão de óbito da esposa ou marido falecido e, ainda, se houver, a certidão de inventário ou formal de partilha fornecida pela Vara de Órfãos e Sucessões.

#### ***... divorciado?***

Deve levar a certidão do casamento anterior (com a averbação do divórcio) e, ainda, a certidão da partilha feita na separação ou no divórcio.

#### ***... maior de 16 e menor de 18 anos?***

Os pais devem comparecer ao cartório e autorizar por escrito o casamento.

#### ***... menor de 16 anos?***

O menor de 16 anos precisa ter autorização judicial.

#### ***... estrangeiro?***

Precisará apresentar a documentação que comprove a idade, o estado civil e a filiação, traduzida por tradutor juramentado e registrada na serventia de registro de títulos e documentos.

### ***3.4 Como fazer o casamento civil junto com o religioso?***

Para isso, os noivos, quando dão entrada na documentação para o casamento, devem avisar no cartório que querem fazer o que se chama de **casamento religioso com efeitos civis**. Então, quando o processo de habilitação para o casamento acabar, receberão o **Termo de Casamento Religioso**, um documento com validade de 90 (noventa) dias, que deve ser levado ao celebrante para ser preenchido e assinado.

Após a cerimônia, esse termo deve ser entregue no cartório. Se isso não for feito dentro dos 90 dias, o processo de habilitação terá que começar de novo.

### ***3.5. E se já estou numa união estável e quero me casar, o que devo fazer?***

A conversão da união estável em casamento depende de prévia homologação pela autoridade judiciária competente e será registrada no livro “B Auxiliar”, independentemente do ato de celebração do casamento, anotando-se no assento tão-somente que se trata de conversão de união estável em casamento.”

### ***3.6 Que documentos o casal em união estável deve apresentar para o casamento?***

Junto com os documentos necessários à habilitação para o casamento, o casal deve declarar no pedido que já vive em união estável, informar a data de início da convivência e afirmar que não há impedimentos para o casamento. Deve, também, apresentar declaração de duas testemunhas.

### ***3.7 O que é o regime de bens de um casamento? \****

Regime de bens é a regra combinada antes do casamento, de acordo com a lei, sobre como o casal dividirá os seus bens, após a união.

Normalmente, o regime de bens adotado no casamento é o de **comunhão parcial de bens**, onde fica acertado que os bens ganhos durante a vida em comum pertencerão aos dois.

\*Você pode saber mais sobre o regime de bens no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais ou na página de dúvidas do TJDF, no seguinte endereço:

**<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cartorios-extrajudiciais>**

## **4. Suas Perguntas Sobre as Certidões**

### ***4.1 Qualquer pessoa pode pedir uma certidão no cartório?***

Sim. Como o registro é público, qualquer pessoa pode pedir a certidão.

### ***4.2 Qual é o prazo para o cartório entregar a certidão?***

O cartório tem prazo de cinco dias úteis, mas, na maioria das vezes, a certidão é entregue na hora.

### ***4.3 O que é preciso para pedir a certidão de nascimento?***

Para a certidão de nascimento, a pessoa precisa informar o nome, a data de nascimento e os nomes dos pais. É preciso dizer onde a pessoa nasceu, para saber em qual cartório ela foi registrada.

É bom saber que:

Levar a carteira de identidade quando precisar de certidão facilita a pesquisa, por que a identidade costuma ter o número do livro e da folha do registro.

#### *4.4 E o que preciso para pedir a certidão de casamento?*

Devem ser informados o nome do casal e a data do casamento.

#### *4.5 E para a certidão de óbito?*

Devem ser informados o nome da pessoa que faleceu e a data do falecimento. Também é importante saber onde a pessoa morreu para se localizar o cartório.

### **5. Dúvidas, Informações e Elogios**

#### *5.1 Onde encontro os endereços e telefones dos cartórios de registro civil do Distrito Federal?*

Na página da Internet do TJDF, no endereço eletrônico abaixo, você terá acesso aos endereços de todos os cartórios extrajudiciais do Distrito Federal.

**<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cartorios-extrajudiciais/serventias-do-distrito-federal>**

#### *5.2 Qual o horário de funcionamento dos serviços extrajudiciais no Distrito Federal?*

No DF, o horário de expediente nos serviços notariais e de registro é das **nove às dezessete horas**. Os serviços não funcionam aos sábados, domingos, nos dias 24 e 31 de dezembro e nos feriados nacionais, mas alguns funcionam em regime de plantão.

#### *5.3 A quem posso reclamar se não estiver satisfeito com o atendimento ou com o serviço prestado pelo cartório extrajudicial?*

Primeiro, faça sua reclamação ao próprio tabelião, que é o responsável pela prestação do serviço. Depois disso, se ainda estiver insatisfeito, procure a Ouvidoria Geral do TJDF, no número **0800 614646**.

#### *5.4 E Como funciona a Ouvidoria Geral?*

Você telefona, faz a sua pergunta, seu elogio ou sua reclamação. O atendente digitará o pedido, que receberá um número de acompanhamento e será encaminhado para estudo e resposta.

#### *5.5 Como sei o quanto devo pagar pelo ato extrajudicial?*

Todo ano, a Corregedoria do TJDF edita uma resolução com os valores atualizados a serem pagos pelos atos extrajudiciais. É a **Tabela de Emolumentos**. Em cada cartório extrajudicial essa tabela deve estar bem visível para todos.

A Tabela também está disponível na internet do Tribunal de Justiça no endereço:

**<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cartorios-extrajudiciais/custas>**

Para Mais Informações:

**<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/cartorios-extrajudiciais>**

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO  
DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

*Desembargador*  
**GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA**  
*Presidente*

*Desembargadora*  
**CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS**  
*1º Vice-Presidente*

*Desembargador*  
**WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**  
*2º Vice-Presidente*

*Desembargador*  
**ROMEU GONZAGA NEIVA**  
*Corregedor*

*Brasília - DF / 2014*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



WWW.TJDFT.JUS.BR

